



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência
Gabinete

PORTARIA PRES/INSS Nº 1.650, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera a Portaria PRES/INSS nº 1.461, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras e procedimentos para compensação de horas por motivo de greve.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.246603/2022-03,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRES/INSS nº 1.461, de 30 de junho de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 1º de julho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º....."

§ 1º A compensação a que se refere o **caput** poderá ser feita de 1º de junho de 2022 a 31 de março de 2024, e será acompanhada pelo Sistema de Registro Eletrônico de Frequência – Sisref.

....."(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO, Presidente**, em 27/12/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14487990** e o código CRC **44AA393D**.

Referência: Processo nº 35014.246603/2022-03

SEI nº 14487990